**ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERDEJANTE – ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023, no plenário da Câmara Municipal de Verdejante-PE, pelas 10h, reuniram-se os senhores vereadores e senhora vereadora conforme registro em livro próprio, sob a presidência do Sr. Vereador Adnilton da Silva Araújo e Secretariada pelo 1° Secretário José Carlos de Araújo Leite e 2° Secretário Adryéllison Rodrigo Felix Oliveira. Havendo quórum regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a 19ª Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2023. Antes de dar início ao julgamento das contas, informou que o Vereador Edilânio não pôde estar presente devido problema de saúde. Continuando, o Sr. Presidente apresentou a ordem do dia e passou a palavra para o 1º Secretário José Carlos para que fizesse a leitura do Parecer Prévio oriundo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no que diz respeito às Contas de governo do exercício financeiro de 2010 prestadas pelo então Prefeito Sr. Haroldo Silva Tavares. Tendo como relator o Vereador Heitor Urias. O Parecer Prévio trata-se do Processo TCE Nº 1150045-1 referente às Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Verdejante relativo ao Exercício Financeiro do ano de 2010, prestadas pelo então Prefeito Sr. Haroldo Silva Tavares. Ocorreu que o controle interno desta casa legislativa foi intimado pelo TCE, para apresentação dos documentos que comprovem o julgamento das referidas contas de governo, porém, não foi encontrado no arquivo desta casa nenhum documento que venha a comprovar a ocorrência do julgamento das contas de governo do exercício financeiro de 2010. O Vereador José Carlos informou que, diante da situação, o Tribunal de Contas recomendou que fosse realizada sessão de julgamento de contas o mais urgente possível. Dessa forma, foi aberto e instaurado processo de instrução e julgamento por esta casa legislativa. Em seguida, relatou que a autenticidade dos documentos enviados pelo TCE-PE foi devidamente atestada junto ao site do citado Tribunal. Após, o Presidente da Casa Legislativa encaminhou à Comissão Permanente de Orçamento a documentação e parecer referente às contas de governo de 2010 para que esta procedesse conforme prevê o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores. Diante disso, anexo ao processo administrativo, consta a Portaria de nº 013/2023, de 17 de fevereiro de 2023, que institui e nomeia os membros da respectiva comissão. Ainda mais, consta no processo administrativo a Ata da Sessão Ordinária onde foram apresentadas as contas de governo a todo o plenário; o Ofício de comunicação do recebimento das contas ao chefe do poder executivo, o Ofício de comunicação do trâmite do processo ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as notificações administrativas para apresentação de defesa e o respectivo julgamento. Diante disso, reuniu-se a Comissão de Orçamento para dar instrução e andamento ao processo, no qual procedeu-se à notificação do Sr. Haroldo Silva Tavares para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA escrita a respeito dos fatos trazidos pelo TCE-PE. Durante o decurso do prazo, ficaram à disposição nesta Câmara Municipal as

contas relativas ao exercício financeiro de 2010 para todos os demais vereadores e à população que possuir interesse em solicitar cópias ou ter acesso ao processo na sede desta casa legislativa. Passado o decurso do prazo, consta a Ata de Deliberação na qual esta Comissão se reuniu e deliberou pela elaboração do Parecer sobre a prestação de contas de governo municipal do ano de 2010 e, após confeccionado, ser encaminhado para a Mesa Diretora (Plenário), conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Comunicado ao presidente desta casa legislativa, o mesmo agendou Sessão de Julgamento das contas a realizar-se no dia 04 de Dezembro de 2023, enviando notificação expressa ao gestor responsável para, querendo, poder apresentar defesa oral no dia designado para Sessão de Julgamento. Por fim, após a emissão do presente parecer, oriundo desta Comissão Permanente, o qual encaminha para o Gabinete da Presidência desta Câmara de Vereadores os Processos de Tomada de Contas de nº 007/2023. Continuando, em relação a Fundamentação Jurídica, O Tribunal de Contas do Estado –TCE - é o Órgão Auxiliar de Controle Externo do Poder Legislativo Estadual e Municipal quanto à gestão e emprego dos recursos públicos pelos Estados e Municípios, bem como de suas entidades da administração direta e indireta. O controle externo exercido pelo TCE compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e aplicação das subvenções e renúncia de receitas, conforme dispõe os artigos 29, 30 e 86 da Constituição do Estado de Pernambuco. O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE - tem previsão contida no inciso III e IV do §1º, e §2º, do art. 86 na Constituição do Estado. É documento eminentemente Técnico, de natureza opinativa, conduzido de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução do próprio Tribunal, compreendendo a análise quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, análise dos resultados consolidados das entidades, dos instrumentos de planejamento governamental e verificação quanto à conformidade das normas constitucionais, legais e regulamentares. Constitui o parecer peça técnica de análise das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Executivo Estadual ou Municipal apto a subsidiar a análise e posterior julgamento das Contas Públicas pelo Poder Legislativo Estadual ou Municipal. A matéria relacionada à obrigatoriedade, apreciação e ao julgamento das contas anuais a serem prestadas pelo Chefe do Poder Executivo é tratada pela Constituição da República de 1988 nos artigos 70 e 71, I, e, especialmente para os municípios, no art. 31, §§ 1º e 2º, devendo essas prescrições serem simetricamente observadas pelas Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios. No tocante à Lei Orgânica do Município de Verdejante/PE, seu artigo 21, prevê que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e de suas entidades da administração direta, indireta e fundacional será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e que compreende, dentre outras atribuições, deliberar sobre o parecer prévio sobre as contas do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após seu recebimento, que só deixará de prevalecer se rejeitado por voto de dois terços dos vereadores.

Semelhante previsão encontra-se insculpida no §2º do art. 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, ao prever que o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de PE sobre as contas que o prefeito deve, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão se pronunciar no prazo de 60 (sessenta) dias, após seu recebimento. A sinopse constitucional e infraconstitucional acerca da matéria alhures, portanto, é bastante clara e precisa, pois, segundo a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, compete ao Poder Legislativo, e somente a esse Poder constituído, julgar as contas de governo do chefe do Poder Executivo, depois da necessária e indispensável atuação do Tribunal, mediante a emissão de parecer prévio sobre tais contas. Desta forma, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, o TCE/PE concluiu pela recomendação da aprovação com ressalvas das contas do Sr. Haroldo Silva Tavares, relativas ao exercício financeiro de 2010. Diante disso, torna-se oportuno destacar e mencionar a importância do cumprimento das observações averiguadas no parecer do TCE/PE, tornando público para conhecimento de todos o respectivo parecer. Continuando, informou que sobre a conclusão, diante de todo o exposto, dentro das competências que são cabíveis a esta comissão, sabendo que a decisão que cabe aos Edis desta Casa Legislativa deve considerar os argumentos técnicos avocados pelo Tribunal de Contas do Estado no bojo do Processo TCE-PE 1150045-1, em que pese não ser vinculada ao parecer do mesmo. Isto é, o caráter técnico/jurídico do parecer prévio emitido pelo TCE-PE deve apenas subsidiar os Edis, mas não vincula o voto destes. Destarte, no caso em análise, considerando que há Parecer Prévio do TCE-PE recomendando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, o respectivo parecer do TCE das contas do gestor municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2010 somente é possível deixar de prevalecer caso atinja o quórum legal de dois terços dos votos dos membros da Casa, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal. Ademais, foram observadas as formalidades regimentais quanto à tramitação do presente Projeto, sobretudo a garantia do contraditório e ampla defesa ao gestor público, conforme determina o artigo 33 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Verdejante/PE, que trata das atribuições da Comissão Permanente de Orçamento desta Casa Legislativa e sobre o procedimento de Tomada de Contas referente à prestação de contas de Gestor Municipal. Portanto, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Orgânica do Município de Verdejante/PE e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o presente processo é legal e constitucional. Por fim, o 1º Secretário José Carlos informou que, o presente processo e peças encontram-se redigidos com boa técnica legislativa. Por isso, encontra-se apto à TRAMITAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO PELO PLENÁRIO. De todo o exposto, em face das razões declinadas alhures, o Relator, Vereador HEITOR URIAS FERREIRA, integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, opina pela APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DAS CONTAS DE GOVERNO DO GESTOR HAROLDO SILVA TAVARES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2010. Parecer definitivo. Continuando, depois de feita a leitura, o Sr. Presidente convidou o

Prefeito Haroldo Tavares para fazer parte da mesa e informou também a presença do jurídico da Prefeitura. Com a palavra, o 1º Secretário José Carlos ressaltou que no Regimento Interno da casa art. 37 em que diz que o Presidente da Comissão só votaria em caso de empate, então a Prestação de Contas foi aprovada com ressalvas pelos 02(dois) membros da comissão e não houve necessidade do voto do Presidente. Continuando, o Sr. Presidente iniciou a votação das Contas de governo do exercício financeiro de 2010 prestadas pelo então Prefeito Sr. Haroldo Silva Tavares. Os Vereadores e Vereadora, João Ubaldo, Heitor Urias, José Carlos, Adriéllyson, Rosivaldo, Adelaide e Vanderley votaram pela aprovação. Houve a falta do Vereador Edilânio, mas que justificou que foi por problemas de saúde. Em seguida, o Sr. Presidente informou que as Contas relativo ao Exercício Financeiro do ano de 2001 do Processo TCE Nº 1150045-1 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra para o Prefeito Haroldo Tavares. O Sr. Prefeito Haroldo Tavares cumprimentou a todos e agradeceu pela realização do julgamento, o qual contava que já estava devidamente feito e que era uma prestação de contas antiga, mas que por algum problema técnico não contou no arquivo do TCE, precisando assim fazer novamente outro julgamento. Em seguida, o Sr. Prefeito demonstrou sua felicidade, pois com o esse julgamento já foram 04 (quatro) contas em seu 1º mandato de 2009 a 2012, todos aprovados e que graças a Deus relatou que continua na luta para conseguir as aprovações das demais. Ressaltou que o mesmo tem uma prestação de contas do ano de 2017 que precisava ter posta em julgamento, então solicitou que se fosse possível, respeitando todos os trâmites da lei, que conseguissem fazer o julgamento ainda esse ano de 2023, uma vez que o mesmo precisava que houvesse um julgamento onde a casa iria mostrar a capacidade e autonomia de realmente avaliar uma prestação de contas e também observar cada detalhe, analisando a defesa da Prefeitura para que a conta tivesse um julgamento justo. Pois, segundo o Sr. Prefeito, precisava explicar tudo em relação a essa conta, mencionando ter sua consciência tranquila e que tentou, até as últimas instâncias, reverter o Parecer, mas que por culpa e conta de uma assessoria jurídica inconsequente, a Prefeitura foi prejudicada, mas que havia documentos que comprovavam que os índices foram atingidos e que todos os repasses foram feitos. Continuando, o Sr. Presidente reforçou que a casa tem as contas do ano de 2017 e que já até estava tramitando na Câmara, que na próxima sessão iria conversar com os Vereadores para que fosse feito o trabalho com dignidade e coerência, abertos a ouvir a defesa. O Vereador Rosivaldo ressaltou que já esteve apreciando a prestação de contas e informou que o Prefeito Haroldo Tavares que o mesmo já tinha votos suficientes para aprovação. Continuando, com a palavra o Vereador Derley saldou a todos e fez um pedido ao Prefeito Haroldo Tavares para que realizasse a reforma das estradas dos povoados de Lagoa dos Milagres, Jatobá e São José, a pedido da população. Também informou a população de Malhada da Areia, Grossos e Sítio Mamoeiro que passa pela dificuldade da falta de água, que o Prefeito faz o possível e impossível para resolver essa questão, porém não é fácil. Dando continuidade, o Vereador João de Santinha saldou a todos e parabenizou o Prefeito pela obra da quadra no povoado de Riacho Verde, ressaltou a alegria da comunidade. Em seguida, com a palavra, o Vereador

Adriéllyson cumprimentou a todos e relatou que recebeu uma ligação dos alunos que fazem faculdade no Município de Salgueiro e que mesmo sabendo que o Município de Verdejante não tem a obrigação que disponibilizar o transporte para os alunos se locomoverem a faculdade, mas que o Prefeito Haroldo Tavares junto ao Secretário de Educação Heder Tavares com todos os esforços mostram que Verdejante era capaz de disponibilizar esse transporte. Então relatou que a informação que recebeu foi que o ônibus estava sempre quebrado e solicitou que fosse visto essa questão, que fosse a busca dos Deputados para até mesmo, quem sabe, conseguissem um ônibus novo para os alunos. O Vereador Adriéllyson reforçou não ser fácil pelo grande custo, mas o Prefeito vem desenvolvendo com muita sabedoria. Dando prosseguimento, o Vereador José Carlos cumprimentou a todos e ressaltou um assunto que para o Vereador já era desgastante, o qual se tratava da água, algo que afeta o Município e também todo o Estado de Pernambuco, acreditando que faltava compromisso e respeito com o povo. O Vereador José Carlos relatou que por mais que houvesse poços nas comunidades o que o povo mais reivindica era a água nas torneiras, acreditando que o Prefeito não tem medido esforços para que na ausência da Compesa, através do Município abastece as comunidades com pipa de água, sendo uma pena que às vezes há pessoas que não compreendem que o papel de abastecimento de água competia ao Estado e a Compesa. O Vereador relatou que participou de audiência junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional e ressaltou que a Lagoa dos Milagres será contemplada com sistema de abastecimento e a preocupação maior era que os recursos já foram colocados junto ao Estado no ano de 2015 e não se tinha a certeza de que esses recursos ainda estavam no Estado, então era preciso que fosse atrás dessa questão. O Vereador José Carlos reforçou o pedido feito pelo Vereador Derley a respeito das estradas de Lagoa dos Milagres, Jatobá e outros povoados para que fosse passada a máquina por serem estradas bastante movimentadas seria interessante manter limpas. No mais parabenizou o povoado de Riacho Verde pela construção da quadra poliesportiva e por fim convidou o Prefeito Haroldo Tavares a sempre ser presente nesta casa. Continuando, o Sr. Presidente ressaltou sua tristeza diante da situação da água, mas acredita que o Prefeito tem se esforçado, só que infelizmente a Compesa não cumpre com os acordos firmados e ficava a dúvida se um dia haveria água nas torneiras, o que se espera são atitudes, que se fizesse o trabalho de abastecimento para o povo. Sobre as estradas, o Sr. Presidente reforçou que tem o interesse para que essas estradas fossem feitas devido à demanda de movimentação e lembrou que no ano passado houve uma promessa do Sr. Ranilson Ramos, que na época era deputado, a respeito da estrada de Lagoa dos Milagres, onde foi colocado um projeto que foi concluído, acreditando que era necessário que se fosse atrás desse projeto que já foi iniciado. O Sr. Presidente ressaltou que era importante essa pavimentação, então solicitou ao Prefeito para que junto a Governadora visse essa questão. Citou outro problema que foi o qual o Vereador Adriéllyson mencionou. Relatou que o transporte da Lagoa dos Milagres só iria na sexta-feira se houve mais de 07 (sete) alunos e solicitou que o Prefeito e Secretário de Educação dessem atenção a essa situação. Em seguida, o Sr. Prefeito Haroldo Tavares reforçou que realmente se vive essa crise de abastecimento de água no Município e o sofrimento do

desconhecimento de algumas pessoas, mas também a maldade de outras pessoas que tem conhecimento que abastecimento público, principalmente de povoado e cidades, é função do Estado e da Compesa, mas ficavam querendo tirar proveitos políticos em cima de uma fragilidade do Estado. Então o Sr. Prefeito Haroldo Tavares relatou que era preciso ter conhecimento do que é fundo do Município e função do Estado, que Verdejante estava sofrendo e as pessoas podiam ter certeza de que se não tiver uma vontade política da Governadora de resolver o problema, seria uma carga muito pesada para a população, que há mais de 20(vinte) anos os Prefeitos vem pedindo a melhora no abastecimento de água de Verdejante. Reforçou que discutir reforma de estradas e outros investimentos eram possíveis, mas acredita que no momento a política de Verdejante tinha que se concentrar na questão da resolução do abastecimento. Sobre a questão do transporte dos alunos da faculdade, o Prefeito informou que realmente o Município não tem obrigação em disponibilizar, mas sempre fizeram questão de ofertar e ressaltou ser necessário que os alunos tenham certa compreensão quando o ônibus quebra para que o Município pudesse continuar atendendo. Dando continuidade o Vereador José Carlos lembrou o ato realizado na Lagoa dos Milagres da entrega dos kits de irrigação para as pessoas que iram plantar maracujá, então o Município esteve na comunidade já atendendo diretamente 14(quatorze) agricultores e com um investimento de mais de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e reforçou que será adotada uma nova luta para tentar viabilizar um projeto que possa atender outros riachos do Município a fim de produzir e gerar desenvolvimento, acredita ser uma lutar que deve ser abraçada para melhoria para a população. Dando continuidade, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão que vai por mim assinada _____ 1º Secretário, com o Sr. Presidente e demais membros desta casa.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____